



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 22/73

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar das dotações abaixo relacionadas até a importância de
R\$ 43:787,94 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos) assim distribuídos:

16 Contabilidade

3111.16 01-Vencimentos R\$ 4.287,94 X

42 Viação-Transportes e Comunicações

3111.42 02-00 Operários Regidos pela C.L.T..... R\$ 19.300,00 X

3120.42 01 Combustível e Lubrificantes..... R\$ 5.000,00 X

3130.42 02 Serviços Diversos..... R\$ 8.000,00 X

61 Educação e Cultura....

3111.61 02-00 Despesas Variáveis c/Pessoal Civil..... R\$ 6.000,00 +

71 Saúde

3111.71 02-00 Despesas Variáveis c/Pessoal Civil..... R\$ 1.200,00 ✓

Total Geral..... R\$ 43.787,94

Artº 2º- Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal, anular no vigente Orçamento da despesa, através de Decreto os recursos que dispuser.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 19 de dezembro de 1.973.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal